



Fis. 244
Proc. 56045/2023
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56045/2023 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Junta comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP; Secretaria de Estado da Cultura - SECMA; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde - SES; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para o fornecimento de material de consumo - tipo água mineral** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 56045/2023 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO	
CNPJ: Nº 38.657.319/0001-67	Telefone / Fax: (98) 982268465 / 98101-0285
Endereço: Rua Vinte e Sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP: 65.000-000	E-mail: licitcontconsultoria@gmail.com
Representante Legal: Elder Pablo Lima dos Santos	CPF: 009.662.893-66 Carteira de Identidade: 0972807985 Gejuspc



Fls. 045
Proc. 56045/2023
A

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
2	Garrafão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	Unidade	11.670	23,85	278.329,50
2.1	Garrafão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	Unidade	3.890	23,85	92.776,50
VALOR TOTAL					371.106,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO

Fls. 246
Proc. 56045/2023
Rub. *[assinatura]*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, de setembro de 2023.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

ELDER PABLO
LIMA DOS
SANTOS:0096
6289366
Assinado de forma
digital por ELDER
PABLO LIMA DOS
SANTOS:00966289366
Dados: 2023.09.27
18:42:02 -03'00'
Elder Pablo Lima dos Santos
E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO



petivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do

Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 28 de setembro de 2023. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Luís Henrique Durans Pinheiro** **L H DURANS PINHEIRO - EPP.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56045/2023 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Junta comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP; Secretaria de Estado da Cultura - SECMA; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde - SES; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro****



- A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para o fornecimento de material de consumo - tipo água mineral** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 56045/2023 - SARP/MA. Parágrafo**

Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO	
CNPJ: N° 38.657.319/0001-67	Telefone / Fax: (98) 982268465 / 98101-0285
Endereço: Rua Vinte e Sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP: 65.000-000	E-mail: licitcontconsultoria@gmail.com
Representante Legal: Elder Pablo Lima dos Santos	CPF: 009.662.893-66
	Carteira de Identidade: 0972807985 Gejusp

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
2	Garrafão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	Unidade	11.670	23,85	278.329,50
2.1	Garrafão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	Unidade	3.890	23,85	92.776,50
VALOR TOTAL					371.106,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justi-

ficada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo



cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 28 de setembro de 2023. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD Elder Pablo Lima dos Santos E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – EMSERH PROCESSO Nº 161.193/2022 – EMSERH LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2023 – CSL/ EMSERH Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63**, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, devorante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTI CIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcello Apolonio Duailibe Barros**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **976.615.203-97**, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2023 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de junho de 2023, indica como vencedora a empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 1389 do **Processo 161.193/2022 – EMSERH**. **RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ **03.117.534/0001-90**, localizada na Rua José Figueiredo, 38 – Centro – CEP: **24.030-055. Niterói – RJ**, representada pelo Sr. **Colbert Elias Abdala Filho**, portador do RG: **04.440.493-7** e o CPF: **566.241.747-49**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em www.emserh.ma.gov.br, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2021, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 36.184, 21 de Setembro de 2020 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviço continuado de **impressão corporativa (Out-**

sourcing de Impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização, incluindo a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos, **COM O FORNECIMENTO DE PAPEL**, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados, conforme especificações e condições constantes nos **Anexos I e II** do Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2023 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte dessa Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 161.193/2022 – EMSERH**. **Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a EMSERH promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo único** – A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** – O Gerenciamento deste instrumento caberá a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação – CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em www.emserh.ma.gov.br. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** **Parágrafo único** – Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposto no **Edital e seus anexos**. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** **Parágrafo único** – A empresa detentora/ consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesse instrumento, no Edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará às(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. **Parágrafo Primeiro** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o